



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO referente ao Contrato de locação de imóveis celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e TEREZINHA DA CRUZ DE MELO OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, Bairro Centro, CEP 35420-003, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Juliano Vasconcelos Gonçalves e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marilene Romão Gonçalves e, de outro lado **TEREZINHA DA CRUZ DE MELO OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 559.219.9816-72 e RG nº MG-10.517.971, neste ato representada por seu procurador **ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 076.759.946-20 e RG nº MG-14.454.585, residentes e domiciliados à Rua Brasil, nº 91, Apto 201 Bairro Fonte da Saudade, Mariana/MG, CEP 35422-317, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato nº 132/2024**, cuja celebração foi autorizada no Processo nº 066/2024, INEX 036/2024, ratificada em 03/07/2024, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 132/2024**, cujo objeto é a locação do imóvel localizados nesta Cidade, na Rua Brasil, nº 91, Apto. 101, bairro Fonte da Saudade, de propriedade da LOCADORA, destinado ao alojamento dos estagiários de medicina e odontologia das faculdades FADIP e UFMG, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o imóvel possui 04 quartos, sendo 03 suítes, 04 banheiros, sala, copa, cozinha, área interna e externa de serviço e varanda frontal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Por força deste instrumento, têm-se por rescindido o contrato que trata a cláusula anterior, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando ônus para quaisquer das partes, independente de eventual aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana/MG, 20 de maio de 2025.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal


Marilene Romão Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO


TEREZINHA DA CRUZ DE MELO OLIVEIRA
P.P./ ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA
LOCADORA

Testemunhas: 1) _____

2) _____